



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.284/2013

Atribui denominação a logradouro público no distrito de Celina, Município de Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**MARIANA DE SOUZA BARROS**”, a rua projetada com início no “Celinense Campestre Clube”, situado à margem BR 482 Celina/Alegre, e término na sede da “Associação Beneficente Dias Melhores, no distrito de Celina, município de Alegre.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 13 de novembro de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 22/11/2013.